



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252
E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

DECRETO Nº 09 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

"Regulamenta a emissão de nota fiscal avulsa de prestação de serviços e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Minas Novas – MG, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 12/02 / 2008


Valdionor Silva Matos
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços, conforme modelo constante do Anexo I, a ser extraída em duas vias, uma para o usuário do serviço e outra para o emitente.

Art. 2º – A Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados por:

I – empresas que prestem serviços eventuais, sujeitos à incidência do ISSQN, ainda que em seu objeto social não conste a atividade de prestação de serviços;

II – pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos;

§ 1º – A Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços será emitida pelo Setor de Arrecadação do Município, mediante requerimento do interessado, devidamente justificado.

§ 2º – O Setor de Arrecadação poderá emitir a Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços em outras hipóteses não especificadas neste artigo, mediante requerimento do interessado e autorização expressa do Secretário Municipal da Fazenda, ouvindo-se a Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 3º - A emissão da Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços fica condicionada ao prévio recolhimento aos cofres públicos do ISSQN relativo aos serviços para os quais está sendo emitida.

Art. 4º - Fica limitada em 12 (doze) por ano a emissão de Nota Fiscal Avulsa da Prestação de Serviços para um mesmo contribuinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252

E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 11 de fevereiro de 2008.

José Henrique Gomes Xavier

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252

E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

ANEXO I

NOTA FISCAL AVULSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		SÉRIE "A"	
		Nº	
Identificação do emitente			
Nome: _____			
Endereço: _____			
CNPJ/CPF: _____		Inscr. Municipal: _____	
Identificação do destinatário			
Nome: _____			
Endereço: _____			
CNPJ/CPF _____		Inscr. Municipal _____	
Descrição dos serviços prestados	Preço unitário	Total	
Valor da Nota			
ISSQN	Recolhimento	(-) IR na Fonte	%
Alíquota: _____	Guia nº _____	Total	Nº
Valor: _____		Carimbo	
Expedido por: _____			
Data: _____			
Autorização: _____			